PROJETO DE LEI Nº. 21/84

SÚMULA:- CONCEDE AUMENTO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DESTA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DESTA PREFEITURA, UM AUMENTO EM SEUS VENCIMENTOS MENSAIS DE 71%(SETENTA E UM POR CENTO) QUE SERÁ REGULAMENTADO POR DECRETO EXECUTIVO.

ART. 2º.- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 — Fone: 32-1166 — CAMBARÁ — Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS:

COMPRE-ME O DEVER DE ENVIAR ESTE PROJETO DE LEI, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO DESSE LEGISLATIVO, PARA ENQUADRAR OS INATIVOS E PENSIONISTAS DESTA PREFEITURA DENTRO DA NOVA POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELO GOVERNO FEDERAL. SABEMOS QUE MESMO COM ESSE AUMENTO NÃO ATINGIREMOS AQUILO QUE TALVEZ É ESPERADO PELOS INATIVOS E PENSIONISTAS, MAS A SITUAÇÃO QUE ATRAVESSAMOS NOS FORÇA A ISSO, EMBORA O NOSSO DESEJO SEJA O DE SUPERAR ATÉ A PRÓPRIA EXPECTATIVA DOS SENHORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

CONTAMOS PARA ISSO COM A COMPREENSÃO DOS NOBRES VEREADORES, PARA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná